Docusign Envelope ID: 81CF07CA-8B18-4A88-A69D-0BBB0767A84F

PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE PPR 2025 – V.TAL

1. **Target: 2,4 salários** (100% das metas), podendo atingir **2,88 salários** (120% das metas).

2. **Datas de Pagamento:**

    - Empregados **Ativos**: Até 30/04/2026.
    - Empregados **Desligados** (elegíveis): Até 30/06/2026.

3**. Adiantamento de PPR 2025:** Até **1 (um) salário** para os empregados ativos, será proporcional aos meses trabalhados, considerando a projeção alcançável de PPR em 31/12/2025 e observando as condições abaixo:

3.1) **Data de Pagamento:** O pagamento será realizado até **31/10/2025**, condicionado ao fechamento do acordo coletivo principal (data-base setembro 2025).

3.2) **Alterações do Adiantamento:** As partes (empresa e sindicato) se comprometem a iniciar a negociação do acordo principal, o que inclui o item 3) em agosto de 25, com possibilidade de **antecipar o pagamento do adiantamento de PPR**.

3.3) **Cargos Elegíveis:** Terão direito ao adiantamento de PPR os empregados com cargo/nível de auxiliar, assistente, analista, especialista e supervisor **– denominado grupo profissional**, ou seja, aqueles com target de até 2,4 salários.

3.4) **Regras de Elegibilidades:** Serão inelegíveis ao adiantamento de PPR os empregados que exercem o cargo/nível hierárquico de consultores/gestores, * Tiverem menos de 91 dias de trabalho efetivo em 2025. * Tiverem contrato de trabalho efetivado após 31/05/2025 * empregados que por qualquer motivo não estarem ativos na data de pagamento do adiantamento.

4. **Elegibilidade do PPR 2025 (mesmas regras do ano anterior) e Liberação do Aviso Prévio:** Empregados CLT com contrato por prazo indeterminado são elegíveis, observando as regras abaixo:

4.1**) Liberação do Aviso Prévio:** O empregado que pedir demissão por motivo de novo emprego, **terá seu aviso prévio liberado em até 1 salário (sem desconto)**, mediante apresentação de carta de novo emprego (assinada pelo novo empregador). Essa condição não se aplica aos empregados em exceção (time de campo item 4.4 abaixo). O empregado receberá os dias proporcionais de efetivo trabalhado durante o período.

4.2) **Serão inelegíveis ao PPR:** * i) Aprendizes * ii) Estagiários * iii) Temporários * iv) Terceiros/prestadores de serviços * v) Autônomos * vi) Membros do conselho de administração * vii) Empregados demitidos por justa causa até 31/12/2025 * viii) Empregados com 9 faltas injustificáveis no ano * ix) Aposentados por invalidez (exceto durante o ano de 2025, cujo pagamento será proporcional aos meses trabalhados conforme parágrafo 2º).

4.3) **Pedido de Demissão e Experiência:** Serão inelegíveis ao PPR os empregados que pedirem demissão ou não superarem o período de experiência durante o ano de 2025.

Docusign Envelope ID: 81CF07CA-8B18-4A88-A69D-0BBB0767A84F

4.4) **Exceção de Campo:** O item 4.3 não se aplicará aos empregados (não gestores/consultores), ou seja, empregados operacionais que trabalham no campo.

5. **Proporcionalidade:** Desde que observadas as regras de elegibilidade e demais dispositivos deste instrumento, os empregados contratados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025 serão elegíveis ao PPR de 2025, desde que tenham 91 dias ou mais de trabalho efetivo no ano. O pagamento será proporcional aos meses trabalhados em 2025 (1/12 por mês), considerando o mês completo a partir de 15 dias trabalhados.

6. **Da Ausência do Empregado/Afastamento: Da Ausência do Empregado/Afastamento:** Desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade e proporcionalidade do presente acordo, **serão considerados como período de trabalho efetivo os afastamentos abaixo**:

   6.1 Ausências legais (CLT/Norma Coletiva) limitado a 15 faltas durante o programa. b) Ausência por motivo de férias. c) Licença maternidade/paternidade. d) Afastamento por acidente de trabalho. e) Auxílio-doença ocupacional. f) Acidente do trabalho. g) Ausência por faltas em reuniões / Dirigentes Sindicais. h) Afastamento dos Dirigentes Sindicais licenciados, conforme estipulado no Acordo Coletivo vigente no período de apuração.

7. **Regulamentação dos Descontos do PPR 2025:** Esta regulamentação permite que custos de benefícios não pagos na rescisão do contrato de trabalho sejam descontados do PPR de 2025.

   7.1) **Natureza da Condição:** A presente condição refere-se exclusivamente à modalidade de desconto e não garante nem prorroga qualquer direito ou extensão de benefício ao ex-Empregado.

8. **Recebimento para Empregados Desligados Elegíveis**

   Lembre-se que, em geral, não superar o período de experiência ou pedir demissão durante o ano de 2025 torna o empregado inelegível. **Atenção:** Essa regra não se aplica aos empregados em exceção (conforme o item 4.4 acima)

   A Empresa vai te informar sobre o prazo, formato e condições para o recebimento até a entrega do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT).

   Para quem foi desligado antes da deliberação da assembleia deste acordo, é só entrar em contato pelos canais oficiais da empresa: e-mail rescisao@vtal.com o contato deve ser feito após 30/04/2026 (pagamento dos ativos) com objetivo de garantir os dados bancários atualizados, a empresa poderá solicitar outras informações/ dados para a efetivação do pagamento.

VTAL REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

DocuSigned by: A67C0804FC5F466...
BRUNO RICARDO MEGA

DocuSigned by: Mateus Costa Vieira 10D179DFDC614BA...
MATEUS COSTA VIEIRA

Relações Trabalhistas e Sindicais (Procurador)